



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 268, de 21 de dezembro de 2006.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 262, de 01 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 262, de 01 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento legal com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIBEIRÃO BONITO, entidade filantrópica da área da saúde situada na rua Hortêncina nº 120, na cidade de Ribeirão Bonito-SP, portadora da inscrição no CNPJ/MF nº 55.939.920/0001-01, objetivando suprir as despesas decorrentes da execução das ações, atividades e serviços do PSF – PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA e do PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE, bem como para suportar aquelas despesas decorrentes de sua administração e gerenciamento”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de dezembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária